



RESPOSTA AO RECURSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 003/2024

RECORRENTE: Associação Projeto Gerando Valores

OBJETO: Credenciamento presencial, por meio de Chamamento Público de pessoas jurídicas e/ou MEI interessadas em utilizar, os campos de grama sintética do município para o desenvolvimento de atividades esportivas e outras atividades que surgirem, conforme necessidades do órgão, e de acordo com as condições e especificações contidas no edital.

RELATÓRIO: a recorrente solicita a reconsideração da decisão da Comissão de Contratação que indeferiu o credenciamento da Associação Projeto Gerando Valores pela não apresentação do documento previsto no item 3.3.1, alínea j) do Edital, ao apresentar juntamente com seu recurso o documento previsto.

MÉRITO: A Associação teve seu pedido de credenciamento indeferido em virtude da não apresentação de documento que constava no rol de requisitos para habilitação. Na data de abertura dos envelopes, após a Comissão verificar que o documento não foi apresentado, foi realizada diligência, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU – Plenário) onde foi verificado a não regularidade exigida para emissão da Certidão.

CONCLUSÃO: Diante do exposto e em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conclui-se que no momento da habilitação dos credenciados, a Associação Projeto Gerando Valores não apresentou a certidão que comprovaria a regularidade perante a Fazenda Estadual e que a apresentação da mesma no período recursal é intempestiva, portanto, a Comissão de Contratação entende como **INDEFERIDO** o recurso apresentado.

Sabará, 13 de setembro de 2024.


Hebert Hohene de Jesus

Membro da Comissão


Antônio Honório da Silva

Membro da Comissão


Júlio César Martins

Membro da Comissão


Marco Túlio de Sena Reis

Membro da Comissão